



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

LEI N.º 1961, DE 10 DE MAIO DE 2001.

Altera a Lei nº 1607, de 16 de julho de 1992 e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 2º, do art. 2º, da Lei nº 1607, de 16 de julho de 1992.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
10 DE MAIO DE 2001.

Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal